



**CONTRATO Nº 093/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA ETENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**Pregão Eletrônico nº 012/2022.**

**Processo Administrativo nº 001.0002159/2022.**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento contratual, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. Ruana Priscila Spindola Melo Trindade, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 022.300.953-90, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço na Rua Neusa Assunção, nº 741, bairro Parque Alvorada, Timon-MA, inscrita no CNPJ 37.995.908/0001-92, por seu representante legal, o Sr. Gilliard de Araújo Silva, portador do RG nº 191.650 SSP-PI e CPF nº 664.588.703-53, doravante denominada CONTRATADA. Pregão Eletrônico n.º 012/2022, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA ETENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto deste contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA ETENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, DE ACORDO COM AS



QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

1 – O valor deste contrato é de R\$ 973.999,95 (novecentos e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

**R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 37.995.908/0001-92**

LOTE 1 - MATERIAIS DE CURATIVO E PROCEDIMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL RAQUI 25GX3,5 (PONTA QUINCKE)	UND	500	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00	PROCARE
2	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL RAQUI 26GX3,5 (PONTA QUINCKE)	UND	300	R\$ 3,31	R\$ 993,00	PROCARE
3	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL RAQUI 27GX3,5 (PONTA QUINCKE)	UND	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00	PROCARE
4	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	2.000	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00	SR - SALDANHA
5	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	2.000	R\$ 9,31	R\$ 18.620,00	SR - SALDANHA
6	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	2.000	R\$ 8,12	R\$ 16.240,00	SR - SALDANHA
7	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	2.000	R\$ 9,31	R\$ 18.620,00	SR - SALDANHA
8	AGULHA DESC. 25X6 CX C/100UND	CX	1.500	R\$ 9,31	R\$ 13.965,00	SR - SALDANHA
9	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	1.500	R\$ 8,53	R\$ 12.795,00	SR - SALDANHA
10	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 10 M C/12 UN. - NÃO ESTÉRIL; - 100% PURO ALGODÃO; MACIOEXTRA-ABSORVENTE; -FORMATO: ROLO;	PCT	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00	ORTOFEN
11	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 10 M C/12 UN. - NÃO ESTÉRIL; - 100% PUROALGODÃO; MACIOEXTRA-ABSORVENTE; - FORMATO: ROLO;	PCT	700	R\$ 6,74	R\$ 4.718,00	ORTOFEN
12	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80 M C/12- COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO.	PCT	1.800	R\$ 7,36	R\$ 13.248,00	ORTOFEN



13	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12- COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO.	DZ	1.000	R\$ 9,91	R\$ 9.910,00	NEVE
14	ATADURA GESSADA 15CM X 3 M C/20UN.- POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO; - CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100%ALGODÃO;	CX	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00	ORTOFEN
15	ATADURA GESSADA 20CM X 3 M C/20UN.- POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO; - CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100%ALGODÃO;	CX	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	ORTOFEN
16	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	800	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00	ESTILO
17	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ML	LT	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00	VICPHARMA
18	ÁLCOOL HIDRATADO 70% (1000 ML)	LT	4.000	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00	MEGA QUIMICA
19	ALCOOL 99% ABSOLUTO	LT	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00	JALLES MACHADO
20	ALCOOL GEL 500ML	FR	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	MEGA QUIMICA
21	ALCOOL GEL REFIL 800ML	FR.	1.000	R\$ 11,82	R\$ 11.820,00	FORTSAN
22	ALGODÃO HIDROFILO 500GR - CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO.COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 -NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. - 13 FIOS - PACOTE C/ 500 UND	PCT	1.000	R\$ 25,17	R\$ 25.170,00	NATHALY
23	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS CARACTERÍSTICAS.-4 DOBRAS- 8CAMADAS -TAMANHO: 91 X 91 CM - 27M	ROL O	600	R\$ 17,59	R\$ 10.554,00	ORTOFEN
24	COMPRESSA CÍRÚGICA HIDR. C/ CADARÇO 45X50CM - PACOTE C/ 50 UNDADES.	PCT.	300	R\$ 49,26	R\$ 14.778,00	AMERICA
25	ESPARADRAPO BRANCO - COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. -IMPERMEÁVEL; - TAMANHO: 10 CM X 4,5M; PVPI TÓPICO 1L PVPI DEGERMANTE 1L	RL.	2.000	R\$ 8,29	R\$ 16.580,00	CREMER
26	FIO CATGUT CROMADO 0-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	100	R\$ 97,20	R\$ 9.720,00	SHALON



27	FIO CATGUT CROMADO 1-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM).- INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.- ABSORVÍVEL.- CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	100	R\$ 97,20	R\$ 9.720,00	SHALON
28	FIO CATGUT CROMADO 2-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	120	R\$ 97,20	R\$ 11.664,00	SHALON
29	FIO CATGUT CROMADO 3-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	30	R\$ 97,20	R\$ 2.916,00	SHALON
30	FIO CATGUT CROMADO 4-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	25	R\$ 97,20	R\$ 2.430,00	SHALON
31	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL.- CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	25	R\$ 92,93	R\$ 2.323,25	SHALON
32	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIASGERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	25	R\$ 92,93	R\$ 2.323,25	SHALON
33	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIASGERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	25	R\$ 92,93	R\$ 2.323,25	SHALON
34	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIASGERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	25	R\$ 92,93	R\$ 2.323,25	SHALON
35	FIO CATGUT SIMPLES3-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	25	R\$ 92,93	R\$ 2.323,25	SHALON
36	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS;GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; CIRURGIAS CARDIOVASCULARES;	CX.	50	R\$ 31,36	R\$ 1.568,00	PROCARE



	CIRURGIAS PLÁSTICA.- NÃO ABSORVÍVEL.- CAIXA C/ 24 ENVELOPES					
37	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS;GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; CIRURGIAS CARDIOVASCULARES; CIRURGIAS PLÁSTICA.- NÃO ABSORVÍVEL.- CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	30	R\$ 31,36	R\$ 940,80	PROCARE
38	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA 0 ALGODÃO POLIÉSTER (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - NÃOABSORVÍVEL.- CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	50	R\$ 61,30	R\$ 3.065,00	BIOLINE
39	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA 0 ALGODÃO POLIÉSTER SEM AGULHA- NÃO ABSORVÍVEL.- CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	50	R\$ 61,30	R\$ 3.065,00	BIOLINE
40	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ALGODÃO POLIÉSTER 2-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - NÃOABSORVÍVEL.- CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	50	R\$ 61,30	R\$ 3.065,00	BIOLINE
41	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ALGODÃO POLIÉSTER 2-0 SEM AGULHA- CAIXA C/ 24ENVELOPES	CX	50	R\$ 61,30	R\$ 3.065,00	BIOLINE
42	FIO DE SUTURA DE ACIDO POLIGLICÓLICO 0 - COM AGULHA 4,0CM 1/2 CÍRC. CILÍNDRICAGASTRINTESTINAL- ABSORVÍVEL.	CX.	50	R\$ 223,62	R\$ 11.181,00	SHALON
43	FIO DE SUTURA DE ACIDO POLIGLICÓLICO 3 - COM AGULHA 4,0CM 1/2 CÍRC. CILÍNDRICAGASTRINTESTINAL- ABSORVÍVEL.	CX.	10	R\$ 223,62	R\$ 2.236,20	SHALON
44	FIO DE SUTURA NYLON 0 - EMBALAGEM COM24 UNDADES. COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM.	CX.	80	R\$ 40,84	R\$ 3.267,20	SHALON
45	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 - EMBALAGEMCOM 24 UNDADES. - COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM.	CX.	80	R\$ 40,84	R\$ 3.267,20	SHALON
46	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 - EMBALAGEMCOM 24 UNDADES. - COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM.	CX.	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	SHALON
47	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 - EMBALAGEMCOM 24 UNDADES. - COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM.	CX.	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	SHALON



48	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - EMBALAGEM COM 24 UNDADES. - COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM.	CX.	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	SHALON
49	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 - EMBALAGEM COM 24 UNDADES. - COM AGULHA 3/8 CTI 4CM.	CX.	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00	SHALON
50	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 - EMBALAGEM COM 24 UNDADES. - COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM.	CX.	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00	BIOLINE
51	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO- COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL- ENVOLTO POR UMA BARRINHA PLÁSTICA- TAMANHO 1 CM X 7CM, 48 CM PROFUNDIDADE	UND.	20	R\$ 16,42	R\$ 328,40	WELL LED
52	GARROTE (LATEX-FREE) CAIXA COM 25 TIRAS DE 45 CM- LIVRE DE LÁTEX, NÃO TALCADO. - GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS COM COMPRIMENTO DE 45CM POR 2,5CM. - DESTACÁVEIS E DE USO ÚNICO.	CX.	10	R\$ 14,23	R\$ 142,30	INCOTERM
53	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, ADULTO- FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL; - VALIDADE INDETERMINADA.	UNI D.	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00	INCOTERM
54	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, INFANTIL- FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL; - VALIDADE INDETERMINADA.	UNI D.	50	R\$ 8,28	R\$ 414,00	INCOTERM
55	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ECG 1KG	GL	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00	FORTSAN
56	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM GLC 1 LT	GL	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00	FORTSAN
57	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM GLC 5 LT	GL	80	R\$ 20,80	R\$ 1.664,00	FORTSAN
58	GLUTARALDEÍDO 2% 28D C/5LT	GL	10	R\$ 47,07	R\$ 470,70	RIOQUIMICA
59	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24	CX.	150	R\$ 22,71	R\$ 3.406,50	STERILANCE
60	PRESILHA EM SILICONE ADULTO P/MASCARA VNI	UND	30	R\$ 28,36	R\$ 850,80	VENTCARE
61	PRESILHA EM SILICONE INFANTIL P/MASCARA VNI	UND	10	R\$ 27,36	R\$ 273,60	VENTCARE
62	SCALP 19G- CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM	UND.	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00	WILTEX



	PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EM PVC FLEXÍVEL.						
63	SCALP 21G- CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EMPVC FLEXÍVEL.	UND.	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00	WILTEX	
64	SCALP 23G- CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EMPVC FLEXÍVEL.	UND.	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00	WILTEX	
65	SCALP 25G- CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EMPVC FLEXÍVEL.	UND.	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00	VACUPLAST	
66	SCALP 27G- CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EMPVC FLEXÍVEL.	UND.	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00	VACUPLAST	
67	SERINGA DESC. 1 ML13X4,5 P/ INSULINA	UND.	90.000	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00	SR - SALDANHA	
68	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA	UND.	60.000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00	SR - SALDANHA	
69	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND.	45.000	R\$ 0,39	R\$ 17.550,00	PROCARE	
70	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA	UND.	30.000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00	SR - SALDANHA	
71	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UND.	20.000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00	SR - SALDANHA	
72	SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA	UND.	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00	SR - SALDANHA	
73	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UND.	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00	SR - SALDANHA	
74	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA	UND.	60.000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00	SR - SALDANHA	
75	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND.	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00	SR - SALDANHA	
76	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UND.	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00	SR - SALDANHA	
VALOR TOTAL DO LOTE I - (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)					R\$ 549.999,95		



LOTE II - SONDAS, TUBOS, CANULAS, CETETER, MATERIAIS PARA CIRURGIAS E DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	SONDA DE FOLEY Nº06 2V	UND.	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	CIRUTI
2	SONDA DE FOLEY Nº 8 2V	UND.	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	CIRUTI
3	SONDA DE FOLEY Nº10 2V	UND.	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	CIRUTI
4	SONDA DE FOLEY Nº12 2V	UND.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	CIRUTI
5	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND.	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	CIRUTI
6	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND.	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	CIRUTI
7	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UND.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	CIRUTI
8	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	CIRUTI
9	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	CIRUTI
10	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	CIRUTI
11	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UND.	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00	MEDSONDA
12	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UND.	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00	MEDSONDA
13	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND.	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00	MEDSONDA
14	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND.	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00	MEDSONDA
15	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND.	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00	MEDSONDA
16	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND.	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00	MEDSONDA
17	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UND.	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00	MEDSONDA
18	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	UND.	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00	MEDSONDA
19	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UND.	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00	MEDSONDA
20	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND.	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00	GOODCOME
21	SONDA NASOGASTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND.	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00	GOODCOME
22	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND.	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00	GOODCOME
23	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND.	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00	GOODCOME





24	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND.	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00	GOODCOME
25	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND.	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00	GOODCOME
26	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND.	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00	GOODCOME
27	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND.	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00	GOODCOME
28	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND.	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00	GOODCOME
29	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº04	UND.	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00	MEDSONDA
30	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 06	UND.	800	R\$ 0,46	R\$ 368,00	MEDSONDA
31	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 08	UND.	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00	MEDSONDA
32	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND.	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00	GOODCOME
33	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND.	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00	MEDSONDA
34	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND.	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00	MEDSONDA
35	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND.	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00	MEDSONDA
36	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND.	150	R\$ 0,58	R\$ 87,00	MEDSONDA
37	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND.	150	R\$ 0,69	R\$ 103,50	FOYOMED
38	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND.	150	R\$ 0,72	R\$ 108,00	MEDSONDA
39	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND.	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00	CPL MEDICAL
40	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND.	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00	CPL MEDICAL
41	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND.	3.500	R\$ 0,40	R\$ 1.400,00	MEDSONDA
42	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND.	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00	MEDSONDA
43	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND.	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00	MEDSONDA
44	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND.	12.000	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00	SOLIDOR
45	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND.	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00	MEDSONDA
46	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND.	800	R\$ 0,55	R\$ 440,00	MEDSONDA
47	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND.	800	R\$ 0,63	R\$ 504,00	FOYOMED
48	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO C/ GUIA Nº12 - EM POLIURETANO COM GUIA - SONDA COM LINHA RADIOPAÇA - MARCADA EM TODA ASUA EXTENSÃO - TAMANHO: 120 CM	UND.	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00	GC MEDICA

49	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL / GUIA-NONDA COM LINHA RADIOPACA - GUIA Nº14 - EM POLIURETANO COM TAMANHO: 140 CM	UND.	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00	GC MEDICA
50	TUBO EM LÁTEX PARA OXIGÊNIO	MTR	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00	LÁTEX BR
51	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE	MTR	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00	LÁTEX BR
52	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND.	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00	CIRUTI
53	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 MM C/BALÃO	UND.	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00	CIRUTI
54	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND.	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00	CIRUTI
55	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND.	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00	CIRUTI
56	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND.	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	CIRUTI
57	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND.	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	CIRUTI
58	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO	UND.	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	CIRUTI
59	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND.	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	CIRUTI
60	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	UND.	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	CIRUTI
61	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND.	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	CIRUTI
62	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND.	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	CIRUTI
63	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND.	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	CIRUTI
64	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND.	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	CIRUTI
65	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,5MM C/BALÃO	UND.	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	CIRUTI
66	CANULA OROFARINGE DE GUEDELL N. 00	UND.	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00	CIRUTI
67	CANULA OROFARINGE DE GUEDELL N. 01	UND.	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00	CIRUTI
68	CANULA OROFARINGE DE GUEDEL N. 02	UND.	20	R\$ 1,61	R\$ 32,20	FOYOMED
69	CANULA OROFARINGE DE GUEDELL N. 03	UND.	20	R\$ 1,61	R\$ 32,20	FOYOMED
70	CANULA OROFARINGE DE GUEDELL N. 04	UND.	20	R\$ 1,61	R\$ 32,20	FOYOMED





71	CANULA OROFARINGE DE GUEDELL N. 05	UND.	20	R\$ 1,61	R\$ 32,20	FOYOMED
72	CONJUNTO PARA ANESTESIA ADULTOKIT ACOMPANHA OS SEGUINTE ITENS:4 MÁSCARAS DE ANESTESIA COM COXIM INFLÁVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL;1 TRAQUEIA EM SILICONE;1 CONECTOR COTOVELO;1 CONECTOR RETO COM AUXILIO PARA OXIGÊNIO; 3 BALÕES LIVRE DE LÁTEX 3 LITROS, 2 LITROS,1 LITRO E 500 ML	UNID.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	BARAKA
73	CATETER I.V. 14G / 45MM C/100 UND -LARANJA - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA;- PROTETOR DO ATETER/AGULHA;CANHÃO DO CATETER - CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) - RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UND.	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00	POLYMED
74	- CATETER I.V. 16G / 45MM C/100 UND - CINZA - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA;PROTETOR DO CATETER/AGULHA;CANHÃO DO CATETER - CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) - RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UND.	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00	POLYMED
75	CATETER I.V. 18G / 45MM C/100 UND - VERDE CLARO - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; - PROTETOR DO CATETER/AGULHA; - CANHÃO DO CATETER- CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) - RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UND.	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00	POLYMED
76	- CATETER I.V. 20G / 32MM C/100 UND - ROSA - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA;PROTETOR DO CATETER/AGULHA;CANHÃO DO CATETER -CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) - RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UND.	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00	POLYMED
77	- CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22CANHÃO DA AGULHA METÁLICA;PROTETOR DO CATETER/AGULHA;CANHÃO DO CATETER - CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) - RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UND.	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00	POLYMED



78	- CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24CANHÃO DA AGULHA METÁLICA;PROTETOR DO CATETER/AGULHA,CANHÃO DO CATETER - CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) – RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UND.	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00	POLYMED
79	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL- P.V.C. ATÓXICO SILICONADO - ESTÉRIL- ASPIROGÊNICO	UND.	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	FOYOMED
80	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO- P.V.C. ATÓXICO SILICONADO - ESTÉRIL - ASPIROGÊNICO	UND.	4.000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00	MEDSONDA
81	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UND.	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00	WILTEX
82	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS COM CLAMP	UND.	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00	WILTEX
83	- EQUIPO MACRO GOTAS C/ MULTIVIAESTÉRIL; - FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; -PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E ACTERIOLOGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM. - CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; - TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA;ATÓXICO E APIROGÊNICO;	UND.	12.000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00	DESCARPACK
84	- EQUIPO CAMARA GRADUADA P/ SANGUE COMPOSTO:LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO À BOLSA DE FLUÍDOS;CÂMARA GRADUADA DE 150 ML COM FILTRO DE 180 MICRA.CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO;PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO GOTEJAMENTO;MICROGOTAS (60 GOTAS = 1 ML);	UND.	800	R\$ 3,79	R\$ 3.032,00	LAMEDID
85	FORMOL 37% 1000ML	FR.	500	R\$ 31,95	R\$ 15.975,00	DINAMICA
86	- MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6CM 15MTCONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO;ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO;TAMANHO 6 CM X 15 MT.	RL	20	R\$ 5,05	R\$ 101,00	ORTOFEN



87	- MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CMX 15MT CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; TAMANHO 8 CM X 15 MT.	RL	20	R\$ 6,56	R\$ 131,20	ORTOFEN
88	COPO COLETOR DE URINA 80ML TAMPÁ COM ROSCA- COLETOR À GRANEL COM PÁ.	UND.	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00	3B PLASTICOS
89	UMIDIFICADOR 250ML P/ OXIGÊNIO SEM MÁSCARA	UND.	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00	HAOXI
90	- BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC; ATÓXICO E APIROGÊNICO. GARANTIA DE 3 MESES	UNID.	1.500	R\$ 3,36	R\$ 5.040,00	TKL
91	DISPOSITIVO PARA ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICA Nº 04	UNID.	50	R\$ 99,99	R\$ 4.999,50	DBI MEDICAL
92	DISPOSITIVO PARA ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICA Nº 05	UNID.	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	DBI MEDICAL
93	DISPOSITIVO PARA ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICA Nº 06	UNID.	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	DBI MEDICAL
94	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO / AMPOLA / BOLSA FABRICADO EM PVC ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTA PONTA PERFURANTE COM TAMPÁ PROTETOR REGULADOR DE FLUXO CONECTOR LUER SLIP OU CONECTORES CALONADO TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M E COLORAÇÃO AZUL EVITANDO ACIDENTES DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO PRODUTO.	UNID.	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00	MEDSONDA
VALOR TOTAL DO LOTE II - (noventa e cinco mil reais)					R\$ 95.000,00	

## LOTE VI - MATERIAIS PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DE GLICOSE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
------	-------------------	-----	--------	------------	-------------	-------



1	TIRAS TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR C/50 UND COMPATÍVEL COM APARELHO ONCAL PLUS.	CX	3.500	R\$ 30,00	R\$ 105.000,00	ON CALL PLUS
2	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE GLICOSE (MARCA ONCAL PLUS) MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL E OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS.OBS: A INDICAÇÃO DA MARCA SE JUSTIFICA EM FACE DA NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR SER ESSA MARCA JÁ ADQUIRIDA EM OUTRAS COMPRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO.	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	ON CALL PLUS
3	- LANCETA DESCARTAVEL P/TESTE DE GLICEMIA C/50 COM PONTA EXTREMAMENTE AFIADA E PONTIAGUDA.MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6CM 15MT CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO;ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO;TAMANHO 6 CM X 15 MT.	CX.	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00	PONTURA
VALOR TOTAL DO LOTE VI- (cento e vinte e nove mil reais)					R\$ 129.000,00	

## LOTE IX - LUVAS CIRURGICAS E DE PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	- LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - LUBRIFICADA COM PÓ;SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE;- FORMATO ANATÔMICO;ESTÉRIL. - TAMANHO 7,5, PCT COM DUAS UNIDADES (1 PAR DE LUVAS)	PCT	8.000	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00	LEMGRUBER
2	- LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- LUBRIFICADA COM PÓ;SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE;FORMATO ANATÔMICO;ESTÉRIL. -TAMANHO 7,0 - PCT COM DUAS UNIDADES (1 PAR DE LUVAS)	PCT	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00	LEMGRUBER



3	- LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - LUBRIFICADA COM PÓ; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; FORMATO ANATÔMICO; ESTÉRIL. - TAM+H6: MI7 ANHO 8,0 - PCT COM DUAS UNIDADES (1 PAR DE LUVAS)	PCT	6.500	R\$ 1,50	R\$ 9.750,00	LEMGRUBER
4	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL - NÃO ESTÉRIL; CX COM 100 UND	CX	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	LEMGRUBER
5	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTA DE PÓ - TAMANHO P	CX	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00	LEMGRUBER
6	LUVA P/PROCEDIMENTO - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100 UN. - TAMANHO P	CX	3.000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00	LEMGRUBER
7	LUVA P/PROCEDIMENTO - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100 UN. - TAMANHO M	CX	3.500	R\$ 15,00	R\$ 52.500,00	LEMGRUBER
8	LUVA P/PROCEDIMENTO - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100 UN. - TAMANHO PP	CX	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00	LEMGRUBER
9	LUVA P/PROCEDIMENTO EM LÁTEX - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100 UN. - TAMANHO G	CX	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00	LEMGRUBER
VALOR TOTAL DO LOTE IX (duzentos mil reais)					R\$ 200.000,00	

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

1. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, quando for o caso.

### **CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

1- O prazo de entrega dos materiais será de 03(três) dias contados do envio da ordem de fornecimentos dos materiais do referido contrato, conforme descrito na Ata de Registro de Preços e em conformidade com o termo de referencia, salvo outro prazo acordado entre as parte e de interesse da Administração e em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 012/2022.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

1- São obrigações da CONTRATANTE:

1.1 pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

1.2 permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato, quando for o caso;

1.3 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 assegurar-se a boa qualidade dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

1.5 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PMP.;

1.6 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos materiais/serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

1.7 acompanhar e fiscalizar os recebimentos dos materiais;

1.8 notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos equipamentos, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à PMP., que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PMP.;

1.9 atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1- A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:





1.1- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, quando for o caso;

1.2- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.3- arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.4- repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e conseqüentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;

1.5- implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

1.6- Deverá providenciar junto ao Conselho Pertinente, quando for o caso, as Anotações de Responsabilidade e outros instrumentos, acompanhamento e fiscalização durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo acompanhamento nos órgãos nos assuntos pertinentes ao objeto, no caso de houver necessidade de alguma forma de prestação dos serviços.

1.7- prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

1.8- guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária



1.9- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

1.10- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.11- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.12- cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

1.13- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,

1.14- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

1.15- a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

1.16- Providenciar as suas custas a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Pertinente para execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA**

1. Caberá ao secretario da pasta, indicar o setor responsável pelo atestado das Notas



Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos materiais/serviços, que inicialmente ficará a cargo do setor de compras.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário, ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestados na Diretoria Administrativa da PMP.
  - 1.1 – O pagamento da 1ª parcela só ocorrerá após a efetiva realização dos serviços, e recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.
2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a CONTRATANTE.
4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. Para os casos de realinhamento dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2032/2030/2050/2065/2066	500/600/621

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1-O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 se de interesse das partes se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado a servidora Luciana da Silva Brandão Veras, portadora do CPF 013.884.293-06, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, deverão ser solicitadas à



Diretoria Administrativo da PMP., em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4. A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

5. Sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, O Presidente da PMP, acompanhará a execução deste Contrato no que se refere ao fornecimento de insumos, transporte, conservação e demais aspectos físicos previstos e necessário à perfeita execução do objeto do Contrato;

6. A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, e se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;



c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- d) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- e) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- f) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- g) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- h) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

#### 6 ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
  - a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
  - a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
  - a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração



de inidoneidade.

#### 7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
- b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
  - b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;
  - b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
  - b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
  - b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame; b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - b.2.4) não manter a proposta.
- b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
- b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
  - c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
  - c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
  - c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes



que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PMP, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

b) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PMP., nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

judicial, nos termos da legislação.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,





assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei nº 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

**CLÁUSULA DECIMA NONA DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste termo contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

1. É competente o foro da cidade de Piracuruca - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Piracuruca-PI, 03 de junho de 2022.

RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**GILLIARD DE  
ARAUJO SILVA**

**66458870353**

**R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ 37.995.908/0001-92**

**Contratada**

Assinado digitalmente por GILLIARD DE ARAUJO SILVA  
66458870353  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=3216589000145, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1,  
CN=GILLIARD DE ARAUJO SILVA=66458870353  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.08 16:42:36-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão 11.2.2

TESTEMUNHAS:

1º) Rogério Magalhães Brito RG/CPF 029.892.193-66

2º) Jonas de Chagas RG/CPF 726.867.403-10

